LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 02/07/1993

Dispõe sobre contratação de pessoal especializado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar uma Secretária para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ligada diretamente ao Sr. Secretário Municipal.

Art. 2º Perceberá a referida Secretária o valor correspondente ao Servidor do Nível XXXVII, do Plano de Cargos e Salários do Município de Ponte Nova.

~~Art. 3º Esta contratação terá a duração de 04 (quatro) meses, improrrogáveis.~~

Art. 3º Esta contratação terá a duração de 4 meses, improrrogáveis, ou até a conclusão da reforma administrativa. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1895, de 22 de novembro de1993).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 2 de julho de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ananias Alvarenga Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Autor(es): Executivo / PL nº 1.750 de 1.993
Publicada em: 02/07/1993